



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RELATÓRIO DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI Nº 44/2023

Monte Mor, 12 de junho de 2023

Ementa: “Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Fiscal de 2024 e dá outras providências.”

DO RELATÓRIO

Chega a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nº 44/2023 de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Fiscal de 2024 e dá outras providências.”

A proposta foi devidamente lida em Plenário, foi publicado edital com prazo de 10 dias para apresentação de emendas populares, e na sequência, o projeto foi direcionado a esta Comissão de Finanças e Orçamento em obediência ao disposto no art. 198, parágrafo único do Regimento Interno.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão de Finanças e Orçamento, determinou o agendamento de “Audiência Pública”, para garantir ampla participação da população e de entidades civis interessadas em contribuir. A audiência foi agendada para o dia 30 de maio, com a maioria dos membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, o presidente da Câmara e representantes de algumas das pastas do município.

DO PARECER

Primeiramente cabe ressaltar que a LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias - é a Lei que define metas e prioridades do Governo, servindo de base para elaboração da LOA — lei orçamentária anual. É fato, portanto, que tal lei precisa contemplar parâmetros que possam direcionar de forma objetiva e inequívoca a elaboração do orçamento anual. Além disso, a LDO deve estar em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000). Dito isto, passemos as considerações necessárias.

Considerando as contribuições recebidas na audiência pública; considerando que o projeto apresentado está em consonância com as normas e princípios Constitucionais, bem como:



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

- 1º - apresenta definição de metas e prioridades a serem observadas;
- 2º - dispõe sobre alterações na legislação tributária;
- 3º - fixa limites ao orçamento do poder legislativo;
- 4º - dispõe sobre gastos com pessoal;
- 5º - contempla previsão da lei de responsabilidade fiscal ao orientar a respeito de transferência de recursos — seja para entidades públicas ou privadas, bem como também orienta sobre o contingenciamento de gastos e demais situações.

Ao analisar o texto do projeto de lei nº 44/2023 verifica-se que o mesmo contempla de forma adequada os requisitos necessários para sua aprovação.

Cabe também ressaltar, que após discussões sobre o projeto dentro desta respeitável Comissão de Finanças e Orçamentos, foram articuladas duas emendas modificativas ao projeto, a primeira delas foi a emenda modificativa número 06 que altera a redação do artigo 3º do presente projeto, corrigindo denominações dos anexos do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. A segunda emenda modificativa proposta foi a de número 07, de autoria da Vereadora Andrea Garcia, que pede a substituição dos anexos V e VI do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, uma vez que a Comissão de Finanças e Orçamentos constatou que haviam informações divergentes nos anexos inicialmente encaminhados pelo poder executivo.

Após a análise da documentação, a ACONSTEC, empresa que presta serviço de assessoria contábil à Câmara Municipal de Monte Mor, emitiu o parecer de que o projeto “atende aos dispositivos legais pertinentes ao assunto e também está formalmente em ordem, portanto dentro da legalidade do mesmo.”

Diante de todo o exposto, cabe a este relator apresentar parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei, para que o mesmo siga os devidos trâmites do rito legislativo.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2023

Assinado Digitalmente Por: Beto
Carvalho
CPF:30857687859
Data:13.06.2023



Beto Carvalho

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Assinado Digitalmente Por: Vitor
Gabriel Ferreira de Oliveira

CPF:

Data:15.06.2023



Vitor Gabriel

Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Assinado Digitalmente Por: Alexandre
de Jesus Pinheiro

CPF: *****

Data:13.06.2023



Alexandre Pinheiro

Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

Relator